

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

Regulamento da eleição da Diretoria permanente, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação dos Empregados do Instituto Centec - Aecentec

A Diretora da Associação dos Empregados do Instituto CENTEC - AECENTEC,
no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de renovar a composição da Diretoria,
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação;

RESOLVE:

Aprovar o regulamento da eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e
Conselho Fiscal da Associação, na forma abaixo disciplinada:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Este regulamento disciplina o processo de eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação, a ser escolhida pelos associados quites com suas obrigações, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto Social da AECENTEC.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A eleição dos representantes da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação para biênio de 2025 - 2027, em decorrência da solicitação da diretoria atual objetivando renovação dos quadros as AECENTEC.

Art. 3º. Será assegurada a lisura do pleito eleitoral, garantindo-se condições de igualdade aos concorrentes, especialmente no que se refere à divulgação e apuração eleitorais.

Art. 4º. A eleição ocorrerá, em Assembleia Geral convocada para este fim específico (dia 24/07/2025(quinta-feira) às 10:00h. em primeira convocação e, às 10:30h., em segunda e última convocação, na sala de videoconferência do Instituto CENTEC, na Rua Silva Jardim, 515 – bairro José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP, 60040-260, no formato híbrido, link <https://meet.google.com/aok-vqua-xeu>, pelo voto direto dos associados, sendo que cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa de candidatos entre os inscritos devidamente habilitados para concorrer às vagas.

5º. A Comissão Eleitoral será composta por 5 (cinco) associados indicados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório;
- II. Atuar como órgão fiscalizador para assegurar:
 - a) a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;
 - b) a isonomia entre os candidatos;
 - c) o sigilo, a imparcialidade e a veracidade da votação e;
 - d) o cumprimento das normas eleitorais.
- III. Obedecer ao calendário eleitoral;
- IV. Aprovar o modelo de Requerimento de Inscrição e Habilitação dos candidatos,
- V. Deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos, analisando os requisitos para a habilitação;
- VI. Divulgar a relação de candidatos habilitados;

CNPJ 19.565.922/0001-74

Email: aecentec.27@gmail.com

Rua Silva Jardim, 515. Bairro José Bonifácio
Fortaleza- CE - CEP.: 60.040-260

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

VII. Resolver os possíveis casos omissos.

Art. 7º. São elegíveis os associados ativos quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º. Somente poderão concorrer às eleições os candidatos elegíveis inscritos no período de 27 de maio de 2025 até 02 de junho de 2025, considerados habilitados por decisão final da Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Cada candidato deverá concorrer apenas uma das categorias já indicadas, quais sejam, Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação, optando pelas **funções discriminadas na forma do Anexo I deste Regulamento.**

Art. 10. Os candidatos deverão preencher o Requerimento de Inscrição e Habilitação, conforme modelos aprovados pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Ao assinar o Termo de Responsabilidade, o candidato declara satisfazer todos os requisitos previstos neste regulamento.

Art. 12. Os documentos de inscrição deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos, estritamente dentro do prazo, local e horário previstos no edital de convocação, por intermédio do e-mail: **emanuelle@centec.org.br**, ou pessoalmente.

Art. 13. É facultado às chapas concorrentes a realização de campanha eleitoral até as 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a realização da Assembleia Geral.

§1º. A campanha eleitoral deverá ser pautada pela ética.

§2º. Caberá à Comissão Eleitoral zelar pela observância da lisura da campanha, podendo considerar como falta punível com a perda da candidatura a realização de campanha contrária aos princípios previstos neste Regulamento.

Art. 14. Os candidatos são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com eventuais perdas e danos que causarem a terceiros ou a AECENTEC.

Art. 15. Durante a campanha, a AECENTEC divulgará, por meio eletrônico ou por outros meios, as informações relativas aos candidatos, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

Art. 16. A votação ocorrerá em Assembleia Geral, oportunidade em que serão apresentadas aos Associados as composições das chapas inscritas, cabendo ao

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

Presidente da Seção aferir, por qualquer modo, seja ele escrito ou por meio de gestos, os números de votos obtidos por cada chapa concorrente, averiguando a que receber o maior número de votos, declarando-a vencedora e registrando todas as informações relevantes em ata.

§1º. Cada eleitor poderá votar somente 01 (uma) vez, sendo admitido o voto por procuração.

§2º. Deverá constar na Ata da Assembleia, no mínimo:

- I. Data e hora de início;
- II. Total dos eleitores votantes;
- III. Total de votos válidos por cada chapa;
- IV. Resultado da eleição, com a indicação e qualificação completa dos candidatos vencedores; e
- V. Eventuais ocorrências havidas durante a apuração.

Art. 17. A qualificação dos candidatos eleitos consistirá de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço completo com CEP e indicação da função a ser desenvolvida pelo candidato eleito.

Art. 18. Finda a eleição, a Comissão Eleitoral mandará registrar em cartório, no prazo máximo de cinco dias, a respectiva ata.

Art. 19. A Comissão Eleitoral poderá prever disposições complementares a este regulamento para adequar as necessidades do pleito, respeitando os preceitos legais vigentes.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão de Eleição

DIEGO JULIÃO VERAS
Presidente da Comissão Eleitoral

DANIELA SILVA AZEVEDO
Membro da Comissão Eleitoral

AFONSO ALVES SOUSA
Membro da Comissão Eleitoral

EMANUELLE FELIX DE ALBUQUERQUE
Membro da Comissão Eleitoral

ANTONIO REGINALDO ROCHA CARNEIRO
Membro da Comissão Eleitoral

CNPJ 19.565.922/0001-74

Email: aecentec.27@gmail.com

Rua Silva Jardim, 515. Bairro José Bonifácio
Fortaleza- CE - CEP.: 60.040-260

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

DIRETORIA

CARGO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
PRESIDENTE			
VICE PRESIDENTE			
SECRETÁRIO			
TESOUREIRO			
DIRETOR ADMINISTRATIVO			
DIRETOR RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CONSELHEIRO			
CONSELHEIRO			
CONSELHEIRO			

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CONSELHEIRO			
CONSELHEIRO			
CONSELHEIRO			

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC - AECENTEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA REPRESENTATES DA AECENTEC JUNTO AO O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CENTES

CARGO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

AECENTEC – ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CENTEC

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

(1 Requerimento por Cargo)

Eu, _____, brasileiro, _____
(estado civil), _____ (profissão), portador da Identidade nº
_____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na (Av./Rua) _____, nº
_____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP: _____, requeiro minha
inscrição para concorrer às eleições à primeira Diretoria definitiva /
Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO
CENTEC – AECENTEC, a ocorrer no dia 20.03.2025, para exercer a
função de _____.

Local _____, em ____/____/2026.

Assinatura do Candidato